



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RORAIMA
CAMPUS BOA VISTA
Direção-Geral do Campus Boa Vista
www.ifrr.edu.br

EDITAL 3/2024 - DG-CBV/IFRR

ESTABELECE NORMAS DO PROCESSO DE SELETIVO VESTIBULAR PARA OS CURSOS DE LICENCIATURA EM EDUCAÇÃO FÍSICA E LICENCIATURA EM LETRAS ESPANHOL E LITERATURA HISPÂNICA, NA MODALIDADE A DISTÂNCIA-EAD, OFERTADOS PELO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RORAIMA – IFRR/ CAMPUS BOA VISTA, ATRAVÉS DO PROGRAMA UNIVERSIDADE ABERTO DO BRASIL - UAB/2024.1

1- APRESENTAÇÃO

O Substituto fixo da Direção Geral do *Campus* Boa Vista do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Roraima - IFRR, nomeado pela Portaria nº 233/2021 – GAB/IFRR, de 19/02/2021, no uso de suas atribuições legais, faz saber aos interessados que estão abertas as inscrições para o Processo Seletivo Vestibular dos cursos de **Licenciatura em Educação Física e Licenciatura em Letras Espanhol e Literatura Hispânica na modalidade a distância - EAD**, ofertados pelo Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Roraima, Campus Boa Vista-IFRR/CBV, através do sistema Universidade Aberta do Brasil – UAB. Para ingresso no semestre de 2024.1, conforme o número de vagas e polos relacionados no quadro do Anexo I deste Edital.

O Processo Seletivo Vestibular estará aberto aos portadores de certificado de conclusão do Ensino Médio ou de curso equivalente.

2- DOS CURSOS E DAS VAGAS

2.1. O Processo Seletivo para ingresso nos cursos de **Licenciatura em Educação Física, modalidade EAD e Licenciatura em Letras Espanhol e Literatura Hispânica, modalidade EAD**, para o primeiro semestre letivo de 2024.1, será realizado pelo IFRR/*Campus* Boa Vista, nos polos relacionados no quadro do Anexo I deste Edital.

2.2. Para efeito de classificação as vagas dos cursos ofertados neste Edital serão distribuídas conforme as listas apresentadas a seguir:

Geral – Ampla concorrência.

L1 – Candidatos com renda familiar bruta *per capita* inferior ou igual a 1 (um) salário mínimo que **tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas** (Lei nº 14.723/2023).

L2 – Candidatos autodeclarados pretos, pardos, indígenas, quilombolas e de pessoas com deficiência, com renda familiar bruta *per capita* inferior ou igual a 1 (um) salário mínimo e que **tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas** (Lei nº 14.723/2023).

L5 – Candidatos que, independentemente da renda, **tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas** (Lei nº 14.723/2023).

L6 – Candidatos autodeclarados pretos, pardos, indígenas, quilombolas e de pessoas com deficiência que, independentemente da renda, **tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas** (Lei nº 14.723/2023).

L9 – Candidatos com deficiência com renda familiar bruta *per capita* inferior ou igual a 1 (um) salário mínimo que

tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 14.723/2023 e Lei nº 13.409/2016).

L10 – Candidatos com deficiência, autodeclarados pretos, pardos, indígenas quilombolas, com renda familiar bruta *per capita* inferior ou igual a 1 (um) salário mínimo que **tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas** (Lei nº 14.723/2023 e Lei nº 13.409/2016).

L13 – Candidatos com deficiência que, independentemente da renda, **tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas**. (Lei nº 14.723/2023 e Lei nº 13.409/2016).

L14 – Candidatos com deficiência autodeclarados pretos, pardos, indígenas quilombolas que, independentemente da renda, **tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas**. (Lei nº 14.723/2023 e Lei nº 13.409/2016).

L15 – Candidatos com deficiência (ampla concorrência).

2.3. As vagas destinadas às listas L1 a L14 são de concorrência **EXCLUSIVA** para estudantes que cursaram integralmente o ensino médio em escolas públicas (**1º ao 3º ano**).

2.4. São consideradas **Pessoas com Deficiência (PcD)**, para efeito das **listas L9, L10, L13, L14 e L15**, aquelas que têm impedimentos de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, os quais, em interação com diversas barreiras, podem obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdades de condições com as demais pessoas, nos termos dos artigos 3º e 4º do Decreto nº 3.298/99, da Súmula nº 377/2009 do Superior Tribunal de Justiça (STJ) e das Leis nº 12.764/2012 e 13.146/2015. Para fins de concorrência à reserva de vagas para PcD, considera-se ainda o que determina o artigo 5º do Decreto nº 5.296/2004.

2.5. Metade das vagas ofertadas será destinada a candidatos que **CURSARAM integralmente o Ensino Médio em escolas públicas brasileiras**, inclusive em cursos de educação profissional técnica, conforme Art. 2º do Decreto 7.824, de 11 de outubro de 2012.

2.5.1. Considera-se escola pública a instituição de ensino criada ou incorporada, mantida e administrada pelo Poder Público brasileiro, nos termos do inciso I do Art. 19 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996.

2.5.2. **Não poderão concorrer às vagas reservadas** para estudantes de escolas públicas aqueles que tenham, **em algum momento, cursado em escolas particulares parte do Ensino Médio**, ou que houver cursado disciplinas isoladas ou séries de Ensino Médio em Escolas Comunitárias, Escolas Filantrópicas e/ou Escolas Cenevistas, não gratuitas ou similares, **ainda que com a percepção de bolsa de estudos**.

2.6. Metade das vagas de que trata o **item 2.1**, será reservada aos **estudantes com renda familiar bruta per capita inferior ou igual a 1 (um) salário mínimo**, nos termos da Portaria Normativa nº 18, do Ministério da Educação, de 11 de outubro de 2012 e da Portaria Normativa nº 09, do Ministério da Educação, de 05 de maio de 2017.

2.7. Serão reservadas 50% (cinquenta por cento) das vagas, aos autodeclarados pretos, pardos, indígenas, quilombolas e de pessoas com deficiência, nos termos da legislação.

2.7.1. O percentual de que trata o item 2.7 refere-se à soma da população de autodeclarados pretos, pardos, indígenas, quilombolas e de pessoas com deficiência, segundo o último Censo Demográfico divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, conforme estipulado pelo inciso II do artigo 2º do Decreto 7.824, de 11 de outubro de 2012 e o artigo 5º da Lei nº 13.409, de 28 de dezembro de 2016.

2.7.2. **Perderá o direito à vaga o candidato que se declarar beneficiário de uma determinada ação afirmativa e que não conseguir apresentar a comprovação necessária no momento da matrícula, mesmo que a nota obtida seja suficiente para que o candidato consiga aprovação em outro grupo de concorrência.**

2.8. Dentro do percentual de vagas reservadas que trata o item 2.1 e observada a reserva feita nos termos do item 2.7, reservam-se as vagas às pessoas com deficiência com renda familiar bruta igual ou inferior a 1 (um) salário mínimo *per capita*, da seguinte forma:

a) identifica-se, no último Censo Demográfico divulgado pelo IBGE, o percentual correspondente ao da soma de pessoas com deficiência na população da unidade da Federação do local de oferta de vagas da instituição;

b) aplica-se o percentual de que trata a alínea "a" deste inciso ao total de vagas apurado após a aplicação do disposto no item 2.1, observada a reserva feita nos termos do item 2.7;

2.9. Para efeito de cálculo da reserva de vagas às pessoas com deficiência não declaradas pretas, pardas, indígenas e quilombola, ao total de vagas calculado da diferença entre o previsto no item 2.1 e o previsto no item 2.7, aplica-se o mesmo procedimento descrito no item 2.8.

2.10. Para as vagas destinadas aos candidatos que **CURSARAM integralmente o Ensino Médio em escolas públicas brasileiras**, inclusive em cursos de educação profissional técnica, conforme Art. 2º do Decreto 7.824, de 11 de outubro de 2012 com qualquer renda familiar bruta *per capita*, subtrai-se da reserva de vagas prevista no item 2.5 as vagas previstas no item 2.6 e aplica-se, por analogia, o previsto nos itens 2.7, 2.8 e 2.9.

2.11. Os candidatos concorrentes às ações afirmativas que tratam os itens 2.7, 2.8, 2.9 e 2.10 estão sujeitos à perda da vaga e a sanções penais eventualmente cabíveis em caso de falsa declaração.

2.12. A distribuição de vagas da Ampla Concorrência e das Listas de Reservas pode ser observada na ilustração apresentada no **Anexo I** deste Edital.

2.12.1 Em conformidade com o Artigo 11 da Portaria Normativa nº. 18/2012-MEC, sempre que o cálculo do número de vagas a serem reservadas resultar em frações decimais, será adotado, em cada etapa do cálculo, o número inteiro imediatamente superior.

2.13. O candidato que tiver realizado estudos equivalentes ao ensino médio, no todo ou em parte, no exterior, se aprovado, no ato da matrícula deverá apresentar parecer de equivalência de estudos da Secretaria Estadual de Educação.

2.13.1. Os documentos em língua estrangeira deverão ser entregues no ato da matrícula visados pela **autoridade consular brasileira no país de origem e acompanhados da respectiva tradução oficial.**

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1. A inscrição do candidato será realizada exclusivamente via INTERNET, no Portal do Candidato, por meio do sítio do Sistema Gestor de Concursos (SGC) do IFRR/Campus Boa Vista (<http://sgc.ifrr.edu.br>), **no período de 01 de fevereiro de 2024 até 25 de fevereiro de 2024.**

3.2. Para se cadastrar no **Portal do Candidato** é **OBRIGATÓRIO** que o candidato possua conta de e-mail ativa. A conta de e-mail é imprescindível para ativação do cadastro do candidato e para o resgate de senha de acesso.

3.2.1. **Não é permitido um mesmo endereço de e-mail para o cadastro de candidatos distintos.**

3.3. No **Portal do Candidato** o solicitante terá apenas um único cadastro para gerenciar todas as suas inscrições em editais no IFRR/Campus Boa Vista.

3.4. **Caso o candidato ainda não tenha criado seu cadastro**, deverá acessar o sítio do Sistema Gestor de Concursos (SGC) do IFRR (<https://sgc.ifrr.edu.br/>) e realizar os **procedimentos I e II**, conforme descritos a seguir:

I - Criação do Cadastro no Portal do Candidato:

- a) escolher, no menu superior, a opção **Entrar**;
- b) no formulário de acesso ao sistema escolher a opção **Criar uma nova conta**;
- c) preencher os dados solicitados corretamente e só então escolher a opção **Enviar**;
- d) será enviada uma mensagem para o e-mail cadastrado, no qual, através do link recebido, o candidato **deverá acessar o sistema e ativar sua conta de usuário** (o candidato terá o prazo máximo de 2 (duas) horas para realizar a ativação de sua conta, caso contrário, terá que realizar um novo cadastro).

II - Inscrição no Processo de Vestibular:

- a) escolher, no menu superior do SGC, a opção **Entrar**;
- b) preencher corretamente seu CPF e senha e confirmar clicando em **Submeter**;
- c) na caixa **Inscrições** selecionar o concurso ao qual deseja concorrer **clicando em Acesso**;
- d) escolher uma das ofertas de **curso listada na caixa Ofertas**;

e) uma vez escolhido o curso/polo, iniciar a inscrição escolhendo a opção **Realizar Inscrição**

f) selecionar a aba Upload de Arquivos e **Anexar Documento Oficial de Identificação com Foto, Certificação de Ensino Médio Concluído e Histórico Escolar de Ensino Médio;**

g) preencher corretamente os dados solicitados e enviar o questionário clicando em **Enviar**.

3.4.1. Caso o candidato já possua cadastro no SGC, deverá acessar o sítio do Sistema Gestor de Concursos (SGC) do IFRR (<https://sgc.ifrr.edu.br/>) e realizar apenas o **procedimento II**.

3.4.2. Serão considerados documentos de identificação, para efeito de inscrição, um dos documentos a seguir, com **FOTO QUE PERMITA A IDENTIFICAÇÃO DO PORTADOR** e **ASSINATURA LEGÍVEL**: Carteira de Identidade (expedida pelas Secretarias de Segurança Pública ou pelas Forças Armadas, Polícias Militares, Ordens ou Conselhos que, por lei federal, tenha validade como documento de identidade), Carteira Profissional, Passaporte ou Carteira de Habilitação na forma da Lei nº 9.503/97.

3.4.3. Candidato portador de Carteira de Identidade **INFANTIL**, no momento de realização das provas, será submetido à identificação especial, na qual será realizada identificação grafológica (escrita) e registrada sua foto.

3.4.4. O candidato que se opuser a essa identificação especial estará, automaticamente, eliminado do processo de seletivo.

3.4.5. O candidato terá direito a **apenas uma única inscrição** no Processo de Vestibular.

3.4.6. O candidato que desejar fazer uma nova inscrição neste Processo de Vestibular deverá cancelar sua inscrição anterior.

3.4.7. Após a finalização do período de inscrições não será permitida a troca do curso e/ou **da lista de concorrência** pelo candidato.

3.4.8. Durante o período de inscrição, o candidato poderá acrescentar ou excluir arquivos que se fizerem necessários.

3.4.9. Não serão considerados para efeito de homologação documentos enviados por outro meio que não o previsto ou em data posterior ao encerramento das inscrições.

3.5. Quando do preenchimento do formulário de inscrição, o/a candidato/a terá que informar a modalidade de conclusão do Ensino Médio: certificação pelo Ensino Médio regular e/ou certificação pelo Ensino Técnico integrado ao Ensino Médio ou certificação do Ensino Médio pelo ENEM e/ou certificação do Ensino Médio pelo ENCCEJA ou modalidades.

3.6. O procedimento anterior irá gerar um **número de inscrição** e uma tela de confirmação de dados. Leia atentamente todos os dados apresentados e, caso estejam corretos, marque positivamente o campo **Declaro que os dados acima estão corretos** e confirme clicando em **Confirmar os dados acima** (caso alguma informação não esteja correta, retorne para a página de preenchimento do questionário e corrija).

3.6.1. A tela de confirmação apresentará os dados informados pelo candidato no momento da inscrição e as listas de classificação pelas quais estará concorrendo no processo seletivo.

3.6.2. No formulário de inscrição, será obrigatório informar o número de documento de identidade e o CPF **do próprio estudante**.

3.7. No ato da inscrição, será gerado um **código de segurança** que permite identificar se as informações constantes na página de confirmação de dados são autênticas.

3.8. O candidato (ou responsável legal, para menores de 18 anos) é único e exclusivamente responsável pelas informações prestadas no formulário de inscrição.

3.9. O Candidato com deficiência que necessite de atendimento especializado e/ou o candidato que apresente alguma necessidade educacional especial, ao se candidatar ao certame deverá indicar, no formulário de inscrição, em campo próprio, a sua necessidade, especificando o tipo de atendimento que o IFRR deverá informar no local das provas, no sistema.

3.9.1 O candidato que solicitar na inscrição atendimento especializado para a prova deverá, anexar em cada campo específico do formulário de inscrição, em formato PDF com tamanho limite de 2 MB, por arquivo, obrigatoriamente, cópia do laudo médico com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença –

CID e que indique a necessidade de tal atendimento, cópia do documento de identificação e do CPF do candidato (no caso de candidato menor de 18 anos, também deverá anexar cópia do documento de identificação e do CPF do responsável legal).

3.9.2. A solicitação será atendida, dentro das possibilidades técnicas do IFRR/Campus Boa Vista, condicionada à avaliação e ao parecer favorável do referido Pelo IFRR/PPSV/Campus Boa Vista.

3.9.3. Nos termos do Artigo 27, do Decreto nº 3.298 de 20/12/1999, o não cumprimento, pela pessoa com deficiência e/ou que apresente alguma necessidade educacional especial, ao que prevê o **item 3.8**, desobriga o IFRR/Campus Boa Vista ao atendimento da solicitação de atendimento diferenciado.

3.10. O IFRR/Campus Boa Vista não se responsabiliza pela não efetivação da inscrição devido a quaisquer motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, procedimento indevido do candidato, bem como por outros fatores que impossibilitem a transferência de dados, sendo de responsabilidade exclusiva do candidato acompanhar a situação de sua inscrição.

3.11. O Resultado Preliminar da homologação das inscrições estará disponível na Área do(a) Candidato(a), no sítio <https://sgc.ifrr.edu.br/>, conforme previsto em cronograma Anexo VI deste Edital.

3.12. Caberá recurso à homologação das inscrições em período destacado no cronograma Anexo VI deste edital.

3.13. Para interpor recurso contra o Resultado Preliminar da homologação das inscrições o candidato deverá, no dia útil seguinte à sua publicação, no horário das 08h00min às 23h59min, acessar o Portal do Candidato, no Sistema Gestor de Concursos (SGC) do IFRR/Campus Boa Vista (<http://sgc.ifrr.edu.br>), efetivar seu login, fornecendo o CPF e senha informados durante o processo de criação de sua conta, e executar os seguintes procedimentos:

- a) acessar o menu "Minhas inscrições", escolher o processo desejado e selecionar a aba Provas e o botão Recursos;
- b) preencher o campo apresentado com seus argumentos;
- c) enviar/salvar eletronicamente o Requerimento.

3.14. Os recursos sem a devida fundamentação, sem identificação ou interpostos por meio de e-mail, fax, correios e por procuração não serão analisados.

3.15. Não será aceita documentação adicional para fundamentação do recurso.

3.16. Admitir-se-á um único recurso por candidato.

3.17. O Resultado Final da homologação das inscrições será publicado no sítio <http://sgc.ifrr.edu.br>, à partir do cronograma Anexo VI deste Edital.

3.18. Será eliminado do Processo Seletivo, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, o candidato que, em qualquer tempo:

- a) cometer falsidade ideológica com prova documental;
- b) utilizar-se de procedimentos ilícitos, devidamente comprovados por meio eletrônico, estatístico, visual ou grafológico;
- c) burlar ou tentar burlar quaisquer das normas definidas neste Edital;
- d) dispensar tratamento inadequado, incorreto ou descortês a qualquer pessoa envolvida no Processo Seletivo; ou,
- e) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos relativos ao Processo Seletivo.

4. DAS VAGAS RESERVADAS (COTAS)

4.1. **Para concorrer às vagas reservadas**, o candidato que estiver de acordo com os critérios apresentados no item 2 deste Edital deverá confirmar os devidos campos no formulário de inscrição.

4.2. Os dados informados pelo candidato no momento da inscrição na etapa **FORMULÁRIO PARA CONCORRÊNCIA ÀS RESERVAS DE VAGAS (COTAS)** implicarão na definição das listas de concorrência ao qual pleiteará a vaga. Nessa etapa, em cada um dos critérios, o candidato responderá às seguintes perguntas:

- a) Declaração sobre Ensino: Você **cursou integralmente o Ensino Médio em escola pública?**

b) Declaração sobre Renda Familiar: Sua renda familiar bruta é menor ou igual a 1 (um) salários mínimos per capita?

c) Autodeclaração Pessoas Pretas, Pardas ou Indígenas: Você se autodeclara Preto, Pardo, Indígena, quilombolas e de pessoas com deficiência?

d) Declaração Pessoas com Deficiência: Você é uma pessoa com deficiência (PcD)?

4.3. A combinação das respostas às perguntas descritas no subitem 4.2 definirão a(s) lista(s) de concorrência do candidato no processo seletivo, de acordo com as possibilidades apresentadas no item 1 deste Edital.

4.3.1. A depender das informações prestadas, o candidato terá direito a concorrer em mais de uma das listas.

4.3.2. Todos os candidatos têm garantido concorrer à lista de ampla concorrência (Geral).

4.3.3. A concorrência a uma das listas de reservas de vagas (L1 a L15) implicará na devida comprovação pelo candidato.

4.4. O IFRR/Campus Boa Vista não se responsabiliza pela não efetivação da inscrição devido a quaisquer motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, procedimento indevido do candidato, bem como por outros fatores que impossibilitem a transferência de dados, sendo de responsabilidade exclusiva do candidato acompanhar a situação de sua inscrição.

4.5. Nos termos do Decreto Nº 8.727, de 28 de abril de 2016, os candidatos que desejarem ser identificados pelo **NOME SOCIAL** devem fazer essa solicitação mediante requerimento (**Anexo V**), enviando para o e-mail cppsv.boavista@ifrr.edu.br com o assunto "Nome Social – EDITAL Nº 03/2024", até data prevista em cronograma Anexo VI deste Edital.

4.5.1. Caso o candidato seja menor de 18 anos, a identificação pelo nome social deverá ser requerida pelo seu representante legal.

4.5.2. Ao requerimento, o candidato deve anexar documentos comprobatórios da condição que motiva a solicitação de atendimento pelo nome social, quais sejam:

a) fotografia atual nítida, individual, colorida, com fundo branco que enquadre desde a cabeça até os ombros, de rosto inteiro sem o uso de óculos escuros e artigos de chapelaria, tais como: boné, chapéu, viseira, gorro ou similares;

b) cópia da frente e do verso de um dos documentos de identificação oficial com foto: RG, Carteira de Trabalho e Previdência Social (que tenham sido emitidas antes de 23 de setembro de 1997), Carteira Nacional de Habilitação, Certificado de Dispensa de Incorporação, Certificado de Reservista, Identidade Funcional e de Consonância e Passaporte. Para estrangeiros e refugiados: identidade emitida pelo Ministério da Justiça.

4.6. O candidato deverá consultar o parecer da solicitação, a partir da data informada no cronograma do Anexo VI deste Edital, em seu e-mail cadastrado no **Portal do Candidato**.

4.7. O IFRR/Campus Boa Vista se reserva o direito de exigir, a qualquer tempo, documentos que ateste a condição que motiva a solicitação de atendimento pelo nome social declarado.

5. DA TAXA DE INSCRIÇÃO

5.1. O candidato deverá efetuar o pagamento da taxa de inscrição, no valor de **R\$ 30,00 (trinta reais)**, até data prevista em cronograma Anexo VI deste Edital.

5.2. Para gerar o **Boleto de Pagamento**, o candidato deverá:

a) acessar o **Portal do candidato** no **Sistema Gestor de Concursos (SGC) do IFRR** (<https://sgc.ifrr.edu.br/>) e **efetivar seu login**, fornecendo o CPF e senha informados durante o processo de criação de sua conta

b) **acessar o menu *Minhas inscrições***, escolher o processo desejado e selecionar o botão **Gerar Boleto**;

c) gerar um boleto bancário em formato PDF, o qual poderá ser feito download ou impressão.

5.3. O candidato deve observar se a quitação do boleto foi realizada na data de seu efetivo pagamento. Algumas instituições bancárias realizam o *agendamento* do pagamento para a data limite de vencimento do boleto bancário.

5.4. **É de responsabilidade do candidato o acompanhamento da confirmação do pagamento de sua inscrição. O**

IFRR/Campus Boa Vista não se responsabiliza por boletos bancários que não tiverem sua quitação dentro do prazo previsto neste edital.

5.5. O valor da taxa de inscrição não será devolvido em hipótese alguma.

5.6. O candidato que não efetuar o pagamento correspondente à taxa de inscrição prevista neste Edital, não terá efetivada a sua inscrição e, conseqüentemente, estará eliminado deste presente Processo, exceção feita apenas ao candidato isento da taxa de inscrição, em conformidade com os itens 6 deste Edital.

6. DO REQUERIMENTO DE ISENÇÃO

6.1. Poderá **requerer isenção do pagamento da taxa de inscrição** os candidatos amparados pelo Decreto nº 6.593, de 2 de outubro de 2008, publicado no Diário Oficial da União de 3 de outubro de 2008, que, cumulativamente:

a) comprove inscrição no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico), de que trata o Decreto nº 6.135, de 26 de junho de 2007, por meio de indicação do Número de Identificação Social - NIS, atribuído pelo Cadastro Único; e

b) for membro de família de baixa renda, nos termos do Decreto nº 6.135, de 26 de junho de 2007.

6.2. Para solicitar a **isenção de pagamento da taxa de inscrição**, o candidato deverá, no período informado no cronograma do Anexo VI deste Edital, até 18h00min, horário local, realizar os seguintes procedimentos:

a) acessar o **Portal do Candidato** no Sistema Gestor de Concursos (SGC) do IFRR (<https://sgc.ifrr.edu.br/>);

b) efetivar seu **login**, fornecendo o CPF e senha informados durante o processo de criação de sua conta;

c) acessar o menu **Minhas inscrições**, escolher o processo desejado e selecionar o botão **Solicitar Isenção**.

d) preencher o formulário apresentado no qual deverá, obrigatoriamente, ser informado o número do **NIS DO CANDIDATO** no CadÚnico (**com 11 dígitos**).

6.3. **Para isenção**, os dados da inscrição no processo seletivo devem estar exatamente como estão registrados no Cadastro Único. São verificadas as seguintes informações: **nome completo do candidato, Número de Identificação Social (NIS), data de nascimento e nome da mãe completo**.

6.4. Em consonância com o Decreto nº 6.593/2008, **só será isento o candidato que estiver com o seu NIS regularizado junto a base do CadÚnico**.

6.5. O **resultado preliminar da solicitação de isenção** será publicado, na data informada no cronograma do **Anexo VI** deste Edital, no Portal do Candidato no Sistema Gestor de Concursos (SGC) do IFRR (<https://sgc.ifrr.edu.br/>).

6.6. O candidato poderá interpor exclusivamente contra o **resultado preliminar da solicitação de isenção**, mediante exposição fundamentada, podendo realizar correções documentais, nas datas informadas no cronograma do **Anexo VI** deste Edital, no Portal do Candidato no Sistema Gestor de Concursos (SGC) do IFRR (<https://sgc.ifrr.edu.br/>).

6.7. O **resultado do recurso contra o resultado preliminar da solicitação de isenção** e o **resultado das isenções concedidas** serão publicados, nas datas informadas no cronograma do **Anexo VI** deste Edital, ambos no Portal do Candidato no Sistema Gestor de Concursos (SGC) do IFRR (<https://sgc.ifrr.edu.br/>).

6.8. Caso o candidato não seja contemplado com a isenção, a sua inscrição só será confirmada após o pagamento da taxa de inscrição. **Este pagamento deverá ser realizado, impreterivelmente, até data prevista em cronograma Anexo VI deste Edital.**

7. DO CARTÃO DE INSCRIÇÃO

7.1. O cartão de Inscrição estará disponível para impressão a partir da data informada no cronograma, item VI Edital.

7.2. Para impressão do cartão de inscrição, o candidato deverá acessar o Portal do candidato, no Sistema Gestor de Concursos (SGC) do IFRR (<https://sgc.ifrr.edu.br/>), efetivar seu **login**, fornecendo o CPF e a senha, e selecionar o edital do processo seletivo que deseja imprimir o cartão.

7.3. O Cartão de Inscrição indicará o dia, a hora e o local de realização da prova de REDAÇÃO.

7.4. O cartão de Inscrição estará disponível para impressão a partir da data informada no cronograma, deste Edital.

8. DA SELEÇÃO E DA CLASSIFICAÇÃO

8.1. O preenchimento das vagas dar-se-á através de processo eliminatório via **PROVA DE REDAÇÃO** e classificatório através de **ANÁLISE DO HISTÓRICO ESCOLAR DO ENSINO MÉDIO** dos candidatos classificados.

9. DA PROVA DE REDAÇÃO

a) Será dissertativa, valendo 100 (cem) pontos, realizada individualmente e sem consulta.

b) Na folha de redação, o candidato deverá observar os seguintes pontos: Título da Redação; Extensão do texto: mínimo de 12 e máximo de 30 de linhas; Número de inscrição.

c) O candidato terá o tempo máximo de 02 (duas) horas para discorrer sobre o tema. O texto deverá ser escrito de forma legível. Para preenchimento da folha de redação deverá ser utilizada, obrigatoriamente, caneta esferográfica de tinta preta ou azul e, exclusivamente, fabricada em material transparente.

9.1. A PROVA DE REDAÇÃO do Processo Seletivo serão realizadas no dia **03 de março de 2024, no horário das 13h30 às 15h30 horário oficial local, em Boa Vista - RR.**

9.1.1 A PROVA DE REDAÇÃO do Processo Seletivo será realizada na sede dos municípios com disponibilidades de vagas conforme Anexo I deste Edital.

9.1.2. O endereço para a realização da PROVA DE REDAÇÃO do Processo Seletivo serão divulgado no Sistema Gestor de Concursos (SGC) do IFRR (<https://sgc.ifrr.edu.br/>) em data prevista em cronograma Anexo VI deste Edital.

9.2. O acesso ao local das provas ocorrerá das **12h30min às 13h30** (horário oficial local).

9.3. Os portões serão fechados às **13h30min (horário oficial local)**, devendo o candidato comparecer ao local com, no mínimo, 30 minutos de antecedência ao fechamento dos portões.

9.4. O candidato que chegar após o fechamento dos portões não poderá realizar a prova e estará automaticamente eliminado do Processo Seletivo.

9.5. Para ter acesso à sala de provas, o candidato deverá apresentar o original do documento oficial de identificação usado para fazer a inscrição.

9.6. Em caso de perda ou roubo do documento de identificação usado para fazer a inscrição, o candidato poderá apresentar outro documento de identificação com foto, de acordo com o item 3.4.2 deste Edital, sendo o fato registrado em ata.

9.7. Em caso de perda ou roubo do documento de identificação e não existindo outro documento entre os previstos no item 3.4.2, o candidato deverá obrigatoriamente apresentar Boletim de Ocorrência Policial, no qual deverá constar a perda ou o extravio do documento, com prazo de emissão de no máximo de 30 (trinta) dias consecutivos; e obter autorização da Coordenação de Prédio do Processo Seletivo, sendo o fato registrado em ata. Sem este documento, o candidato não será autorizado a realizar a prova.

9.8. Não será permitido ao candidato realizar a redação portando arma, boné, aparelhos eletrônicos (telefone celular, smartphone, tablet, relógio com calculadora, smartwatch, câmera fotográfica, aparelho para surdez, tocadores MP3, dentre outros), dicionário, apostila, material didático, livros ou quaisquer materiais impressos ou digitais.

9.9. Nas situações que se fizerem necessárias, a Comissão do vestibular poderá, a qualquer momento, durante a aplicação das provas, solicitar à autoridade competente a identificação datiloscópica (escrita) e/ou fazer uma vistoria rigorosa em qualquer candidato.

9.10. O candidato receberá a Folha de Redação na qual deverá indicar o número de inscrição (o qual poderá ser solicitado ao fiscal de sala) no espaço apropriado.

9.11. Para preenchimento da Folha de Redação deverá ser utilizada, obrigatoriamente, caneta esferográfica de tinta preta ou azul e, exclusivamente, fabricada em material transparente.

9.12. A Folha de Redação não poderá ser rasurada, dobrada, amassada ou danificada, uma vez que não é possível a sua substituição.

9.13. O candidato terá o tempo máximo de 02 (duas) horas para discorrer sobre o tema. O texto deverá ser escrito de

forma legível.

9.14. Será considerada DESCLASSIFICADA, em qualquer das situações expressas a seguir, a redação que:

- a) Tenha até 10 (dez) linhas escritas, sendo considerada “texto insuficiente”.
- b) Fugir ao tema ou que não atender ao tipo dissertativo-argumentativo.
- c) Apresentar proposta de intervenção que desrespeite os direitos humanos.
- d) Apresentar parte do texto deliberadamente desconectada do tema proposto.

9.15. Ao retirar-se definitivamente da sala, o candidato deverá entregar ao fiscal a folha de redação.

9.16. O candidato só poderá levar sua folha de rascunho quando faltarem 15 (quinze) minutos para o término do horário de encerramento da prova.

9.17. Os três últimos candidatos, somente poderão deixar a sala, ao mesmo tempo, após a assinatura de ata.

9.18. A redação será corrigida pela comissão constituída preferencialmente por docentes da área de Linguagens, códigos e suas tecnologias do IFRR/ Campus Boa Vista.

9.20. A correção da redação será efetuada considerando os aspectos abaixo:

Crítérios Avaliativos	Valor	Descrição do critério
Abordagem crítica e reflexiva do conteúdo	0 a 30	Complexidade e consistência da argumentação da temática. Compreensão da proposta do texto. Utilização de repertório sociocultural produtivo.
Estrutura textual	0 a 30	Construção adequada dos parágrafos. Uso apropriado dos conectores. Observância da temática abordada. Relação lógica entre os argumentos, fatos e opiniões. Organização e harmonia textual. Referências e reiteraões. Substituições lexicais.
Ortografia e Caligrafia	0 a 20	Grafia das palavras (inclusive acentuação gráfica, letras maiúsculas e minúsculas); divisão silábica na mudança de linha.
Sintaxe	0 a 20	Obediência às regras de concordância nominal e verbal; regência nominal e verbal; pontuação; flexão de nomes e verbos; colocação de pronomes oblíquos; estruturação das oraões.

9.21. Serão avaliados os critérios conforme o quadro acima, com notas de 00 a 100 pontos. A nota de classificação será o valor da redação, expressa em duas casas decimais.

9.22. Será eliminado do Processo Seletivo, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, o candidato que, durante o período de aplicação das provas:

- a) Burlar ou tentar burlar quaisquer das normas definidas neste Edital;
- b) Ser surpreendido passando ou recebendo auxílio para realização da prova;

- c) Comunicar-se com outros candidatos ou qualquer pessoa estranha ao Processo Seletivo;
- d) Dispensar tratamento inadequado, incorreto ou descortês a qualquer pessoa envolvida no Processo Seletivo, bem como perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos relativos ao referido processo;
- e) Recusar ou retardar a entrega da folha de redação após o término do tempo estabelecido para a realização;
- f) Afastar-se da sala sem o acompanhamento de um fiscal.

9.23. A nota da redação será de caráter eliminatório.

10. DA ANÁLISE DO HISTÓRICO ESCOLAR DO ENSINO MÉDIO

10.1. Para efeito de CLASSIFICAÇÃO, a nota do HISTÓRICO ESCOLAR em componentes específicos, será determinada pela fórmula:

$$\text{Nota do Histórico Escolar} = \frac{\mathbf{N1 + N2 + N3}}{3}$$

10.2. Para o Curso de Licenciatura em Educação Física:

a) A média final no 3º ano do Ensino Médio dos componentes curriculares: **N1-Língua Portuguesa, N2-Educação Física e N3-Biologia** obtidas pelo candidato no último ano do Ensino Médio.

10.3. Curso de Licenciatura em Letras Espanhol e Literatura Hispânica:

a) A média final no 3º ano do Ensino Médio das disciplinas de **N1-Língua Portuguesa, N2-Espanhol e N3-História** obtidas pelo candidato no último ano do Ensino Médio.

10.4. Candidatos cujas notas do histórico estejam registradas no intervalo de 0 a 10 deverão multiplicá-las por 10.

Exemplo: se a nota no histórico do candidato for 8.6 em Língua Portuguesa, será registrado a nota 86 no campo referente à Língua Portuguesa, e assim por diante nas outras disciplinas.

10.5. Candidatos que tenham obtido o certificado de conclusão do Ensino Médio por meio de certificação ENCCEJA será feita a equivalência.

10.6. No caso dos candidatos que concluíram o Ensino Médio em ciclos (exemplo: EJA, PROEJA), deverá ser inserida uma média do último ciclo para cada componente curricular especificado.

10.7. No caso dos candidatos que concluíram o Ensino Médio em outro modelo que não o seriado anual (exemplo: supletivo), deverá ser inserida uma única média para cada componente curricular especificado.

10.8. Na hipótese de igualdade no total de pontos entre os candidatos, adotar-se-ão, na sequência a seguir, os seguintes critérios para o desempate:

- a) ser idoso na forma do artigo 27, parágrafo único da Lei nº 10.741/03;
- b) maior pontuação em N1;
- c) maior pontuação em N2;
- d) maior pontuação em N3;
- e) sorteio

10.9. O Resultado Preliminar do Argumento de Classificação após análise da Comissão de Avaliação, estará disponível na Área do(a) Candidato(a), no sítio <https://sgc.ifrr.edu.br/>, conforme cronograma do Anexo VI deste Edital.

10.10. A Comissão de Avaliação será composta por servidores do IFRR/Campus Boa Vista designados pela Direção Geral do Campus e a ela caberá a análise das inscrições e dos documentos anexados pelos candidatos.

11. DOS RECURSOS

11.1. Caberá recurso ao Resultado Preliminar da PROVA DE REDAÇÃO e ao Resultado Preliminar da **ANÁLISE DO**

HISTÓRICO ESCOLAR DO ENSINO MÉDIO em período conforme cronograma do Anexo VI deste Edital.

11.2. Para interpor recurso o candidato deverá, em período definido no cronogramado Anexo VI deste Edital, acessar o Portal do Candidato, no Sistema Gestor de Concursos (SGC) do IFRR <http://sgc.ifrr.edu.br>, efetivar seu login, fornecendo o CPF e senha informados durante o processo de criação de sua conta, e executar os seguintes procedimentos:

- a) acessar o menu “Minhas inscrições”, escolher o processo desejado e selecionar a aba Provas e o botão Recursos;
- b) preencher o campo apresentado com seus argumentos;
- c) enviar/salvar eletronicamente o Requerimento.

11.3. Os recursos sem a devida fundamentação, sem identificação ou interpostos por meio de e-mail, fax, correios e por procuração não serão analisados.

11.4. Não será aceita documentação adicional para fundamentação do recurso.

11.5. Admitir-se-á um único recurso por candidato.

11.6. O Resultado Final do Argumento de Classificação será publicado no sítio <http://sgc.ifrr.edu.br>, conforme cronograma do **Anexo VI** deste Edital.

12. DOS RESULTADOS E DO PREENCHIMENTO DAS VAGAS

12.1. O Resultado Final do Processo Seletivo será divulgado em período conforme cronograma do Anexo VI deste Edital, no sítio do IFRR (<http://www.ifrr.edu.br>) e no Portal do Candidato no Sistema Gestor de Concursos (SGC) do IFRR (<http://sgc.ifrr.edu.br>)

12.2. Os candidatos aprovados para uma das vagas da **Lista de Ampla concorrência Geral** que estiverem em acordo com todos os critérios deste edital terão suas matrículas homologadas no momento da solicitação de pré-matrícula de que trata o item 13 deste edital.

12.3. Considerando o que consta no Edital, o Resultado Final será divulgado em 10 (dez) listas de candidatos classificados para as vagas ofertadas: uma geral/ampla concorrência e nove listas diferenciadas:

12.4. A **Lista de Aprovados de Ampla Concorrência Geral** será composta por todos os candidatos aprovados ao mesmo curso, e em ordem decrescente da **Nota de Classificação**, independentemente de sua condição acadêmica prévia declarada (pública ou privada), da renda familiar bruta *per capita*, da etnia e de ser pessoa com deficiência.

12.5. A **Lista de Aprovados de Ampla Concorrência L15** será composta por candidatos com deficiência aprovados, em ordem decrescente da **Nota de Classificação**, independentemente da sua condição acadêmica prévia declarada (pública ou privada), da renda familiar bruta *per capita* e da etnia.

12.6. As **Listas de Aprovados (Cotas)** serão compostas, exclusivamente, pelos candidatos aprovados ao mesmo curso que declararam **ter cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas**, e em ordem decrescente de **Nota de Classificação** e que não tenham sido contemplados na Lista de Aprovados Geral.

12.7. Serão publicadas as seguintes listas diferenciadas de aprovados:

12.8. **Lista de Aprovados L1:** Candidatos com renda familiar bruta *per capita* inferior ou igual a 1 (um) salário mínimo que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 14.723/2023).

12.9. **Lista de Aprovados L2:** Candidatos autodeclarados pretos, pardos, indígenas, quilombolas e de pessoas com deficiência, com renda familiar bruta *per capita* inferior ou igual a 1 (um) salário mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 14.723/2023).

12.10. **Lista de Aprovados L5:** Candidatos que, independentemente da renda, tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 14.723/2023).

12.11. **Lista de Aprovados L6:** Candidatos autodeclarados pretos, pardos, indígenas e quilombolas e de pessoas com deficiência que, independentemente da renda, tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 14.723/2023).

12.12. **Lista de Aprovados L9:** Candidatos com Deficiência com renda familiar bruta *per capita* inferior ou igual a 1

(um) salário mínimo que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 14.723/2023 e Lei nº 13.409/2016).

12.13. **Lista de Aprovados L10:** Candidatos com Deficiência, autodeclarado preto, pardo, indígena e quilombolas, com renda familiar bruta *per capita* inferior ou igual a 1 (um) salário mínimo que tenham cursado integralmente o ensino fundamental em escolas públicas (Lei nº 14.723/2023 e Lei nº 13.409/2016).

12.14. **Lista de Aprovados L13:** Candidatos com Deficiência que, independentemente da renda, tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas. (Lei nº 14.723/2023 e Lei nº 13.409/2016).

12.15. **Lista de Aprovados L14:** Candidatos com Deficiência autodeclarado preto, pardo, indígena e quilombolas que, independentemente da renda, tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas. (Lei nº 14.723/2023 e Lei nº 13.409/2016).

12.16. O preenchimento das vagas do Processo Seletivo consolidar-se-á no início do período letivo definido no calendário acadêmico do IFRR/*Campus* Boa Vista para o qual as vagas se destinarem.

12.17. O resultado do Processo de Vestibular terá validade apenas para o semestre em referência.

13. DAS PRÉ-MATRÍCULAS E MATRÍCULAS

13.1. O candidato classificado para matrícula deverá acessar o endereço eletrônico <https://sso.ingresso.gov.br/login> e efetuar seu cadastro.

13.2. O candidato classificado para matrícula poderá seguir o passo a passo através do link https://sgc.ifrr.edu.br/portal/visualizar_arquivo/999/.

13.3. Os candidatos classificados deverão **REALIZAR A PRÉ-MATRÍCULA DE FORMA ONLINE**, através do endereço eletrônico <https://www.gov.br/pt-br/servicos/matricular-se-em-curso-de-educacao-superior-de-graduacao-licenciatura-tecnologia-e-bacharelado-ifrr>, conforme cronograma do Anexo VI deste Edital.

13.4. No ato da pré-matrícula todos os candidatos aprovados deverão apresentar a seguinte documentação em frente e verso:

- a) 01 (uma) foto 3x4 (recente);
- b) Carteira de identidade;
- c) Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- d) Cópia da Certidão de Nascimento ou Casamento;
- e) Certificado de conclusão do Ensino Médio ou documento equivalente; e
- f)) Histórico Escolar do Ensino Médio;
- g) Título de Eleitor, no caso dos maiores de 18 anos;
- h) Certificado de Alistamento Militar, de Dispensa de Incorporação ou de Reservista, no caso dos maiores de 18 anos do sexo masculino, dispensado para:
 - os maiores de 45 anos no ato do cadastramento; ou
 - os candidatos estrangeiros.
- i) Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- j) Parecer de equivalência de estudos da Secretaria Estadual de Educação, para os aprovados que realizaram estudos equivalentes ao Ensino Médio, no todo ou em parte, no exterior, observando-se que, se apresentar documentos em língua estrangeira, estes deverão estar visados pela autoridade consular brasileira no país de origem e acompanhados da respectiva tradução oficial.

13.5. A documentação deverá estar em formato .docx, doc, pdf, jpg, jpeg ou png, com o máximo de 2Mb por arquivo.

13.6. A matrícula poderá ser realizada pelo próprio candidato, quando maior de 18 anos; por responsável legal, para candidatos menores de 18 anos; ou por representante legal.

13.7. O candidato que não proceder a sua pré-matrícula neste período será eliminado do processo seletivo, perdendo, portanto, direito à vaga.

13.8. Se apresentar documentos em língua estrangeira, estes deverão estar visados pela autoridade consular brasileira no país de origem e acompanhados da respectiva tradução oficial.

13.9. Nenhuma matrícula online será homologada imediatamente após o envio da documentação. As matrículas feitas de modo online passarão por uma avaliação documental.

13.10. No caso de a documentação estar completa e perfeitamente legível, a homologação da matrícula será dada e o candidato receberá uma notificação pelo e-mail cadastrado.

13.11. Em caso de haver algum erro ou ilegibilidade da documentação apresentada, poderá ser solicitado ao candidato os devidos ajustes, o qual será notificado pelo próprio sistema de matrículas.

13.12. Matrículas feitas no último dia terão como o prazo máximo para realização de ajustes o prazo de encerramento das matrículas e o horário de funcionamento do IFRR/Campus Boa Vista.

13.13. O candidato a quem for solicitado ajustes na documentação e deixar de corrigi-la dentro do prazo estabelecido no cronograma do Anexo VI, será considerado desistente, perdendo o direito à vaga no certame.

13.14. O candidato que tiver dificuldades de operação ou problemas técnicos para realizar sua matrícula online poderá solicitar orientações pelo e-mail da secretaria acadêmica dera.cbv@ifrr.edu.br.

13.14.1. A solicitação de orientações deve ser realizada com, no mínimo, um dia antes da data final de encerramento das matrículas.

13.15.2. Dificuldades de acesso ou problemas decorrentes da **Plataforma Gov.br** deverão ser resolvidos diretamente com as ferramentas disponíveis na plataforma, uma vez que o IFRR não tem gerência sobre esse sistema do Governo Federal.

13.16.3. Se o usuário tiver problema com o login (não conseguir recuperar a senha), deve entrar em contato com a equipe responsável pelo gov.br através do link <https://portaldeservicos.economia.gov.br/atendimento/>.

13.17. A prestação de informação falsa pelo estudante, apurada posteriormente à matrícula, em procedimento que lhe assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento de sua matrícula nesta Instituição Federal de Ensino, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

13.18. O candidato classificado que, por qualquer motivo, deixar de efetuar sua pré-matrícula no prazo previsto, será considerado desistente, perdendo o direito à vaga no certame.

14. DA COMPROVAÇÃO DE RENDA FAMILIAR BRUTA PER CAPITA INFERIOR OU IGUAL A 1 (UM) SALÁRIO MÍNIMO

14.1. No ato da pré-matrícula os candidatos aprovados para uma das vagas reservadas nas Listas L1, L2, L9 e L10 deverão, obrigatoriamente, além da documentação solicitada nos itens anteriores, anexar a documentação descrita no Anexo II deste Edital.

14.2. A Comissão Multiprofissional de análise e validação de critérios para atendimento das condições para reserva de vagas, será responsável pela análise da condição do candidato com renda familiar bruta per capita inferior ou igual a 1 (um) salários mínimo.

14.3. O resultado preliminar da análise de renda e a consequente homologação da matrícula do candidato a uma das vagas reservadas para as Listas L1, L2, L9 e L10 será publicado no sítio do SGC (<http://sgc.ifrr.edu.br>), assim como o resultado final serão divulgados nas datas informadas no cronograma Anexo VI deste Edital.

14.4. O candidato aprovado nas listas L1, L2, L9 e L10 que não anexar qualquer que seja a documentação comprobatória elencada no Anexo II ou outros documentos e informações solicitadas pelo IFRR/Campus Boa Vista no período estabelecido ou receber parecer DESFAVORÁVEL na análise renda, será eliminado do processo seletivo.

15. COMPROVAÇÃO DE DEFICIÊNCIA

15.1. No ato da pré-matrícula os candidatos aprovados para uma das vagas reservadas nas Listas L9, L10, L13, L14 e L15 deverão, obrigatoriamente, além da documentação solicitada nos itens anteriores, para a apuração e a comprovação da deficiência, anexar a documentação descrita no **Anexo VIII** deste Edital.

15.2. A comprovação de deficiência tomará por base o laudo médico fornecido pelo estudante no momento da pré-matrícula e as informações prestadas na entrevista obrigatória com a Comissão Multiprofissional de análise e validação de critérios para atendimento das condições para reserva de vagas.

15.3. A Comissão Multiprofissional de análise e validação de critérios para atendimento das condições para reserva de vagas, analisará a condição do candidato como deficiente, nos termos da Lei nº 13.146/2015, do Art. 43 do Decreto nº 3.298/1999 e suas alterações e da Súmula nº 377 do Superior Tribunal de Justiça (STJ), mediante agendamento.

15.4. O agendamento será informado através do e-mail ou telefone cadastrados pelo candidato no momento da inscrição no SGC.

15.5. A homologação da matrícula dos candidatos aprovados nas Listas L9, L10, L13, L14 e L15 está condicionada ao parecer FAVORÁVEL da Comissão Multiprofissional de análise e validação de critérios para atendimento das condições para reserva de vagas.

15.6. O resultado do parecer e a consequente homologação da matrícula do candidato a uma das vagas reservadas para as Listas L9, L10, L13, L14 e L15 será publicado na página do IFRR/Campus Boa Vista.

15.7. O candidato aprovado nas Listas L9, L10, L13, L14 e L15 que não anexar qualquer que seja a documentação comprobatória elencada ou outros documentos e informações solicitadas pelo IFRR/Campus Boa Vista, no período estabelecido, será eliminado do processo seletivo.

15.8. O não comparecimento à Comissão Multiprofissional de análise e validação de critérios para atendimento das condições para reserva de vagas na data e horário informados no ato da pré-matrícula implicará na eliminação do candidato.

15.9. O candidato aprovado nas Listas L9, L10, L13, L14 e L15 deve estar ciente que poderá, a qualquer tempo, ser convocado para uma nova perícia presencial com o objetivo de validar seu direito de concorrência a essas vagas reservadas. A identificação pela Comissão Multiprofissional de análise e validação de critérios para atendimento das condições para reserva de vagas de que o candidato não atende aos critérios necessários para preenchimento da vaga, em procedimento que lhe assegure o contraditório e a ampla defesa, poderá incidir no cancelamento de sua matrícula.

15.10. O parecer da Comissão Multiprofissional de análise e validação de critérios para atendimento das condições para reserva de vagas, após a perícia, terá decisão terminativa sobre a qualificação do candidato como deficiente, ou não, e seu respectivo grau. A esse parecer, portanto, NÃO caberá recurso.

15.11. Perderá o direito à vaga o candidato que se declarar beneficiário de uma determinada reserva de vaga e que não conseguir apresentar a comprovação necessária no momento da matrícula, mesmo que a nota obtida seja suficiente para que o candidato consiga aprovação em outro grupo de concorrência.

15.12. A prestação de informação falsa pelo estudante, apurada posteriormente à matrícula, em procedimento que lhe assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento de sua matrícula nesta Instituição Federal de Ensino, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

15.13. O prazo de arquivamento dos documentos apresentados pelos estudantes será de, no mínimo, cinco anos, em consonância com a Portaria Normativa nº 18/2012 do Ministério da Educação.

16. DO PROCEDIMENTO DE HETEROIDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO

16.1. A autodeclaração dos candidatos como negros (pretos ou pardos) ou indígenas deverá ser realizada no ato da inscrição deste Processo Seletivo, conforme afirmação na pergunta descrita no **subitem 4.2 alínea “c”**, será confirmada mediante procedimento de heteroidentificação realizado por Comissão responsável pela validação das informações prestadas.

16.2. Serão convocados para aferição com a Comissão de Heteroidentificação um número de candidatos correspondente a até 3 (três) vezes a quantidade de vagas reservadas em datas estipuladas no cronograma do Anexo VI deste Edital.

16.3. A comissão de heteroidentificação funcionará no período estabelecido, sendo publicado no endereço eletrônico <https://sgc.ifrr.edu.br> a **LISTA DE CONVOCADOS** que serão submetidos aos procedimentos de heteroidentificação, determinando o formato, dia e horário para comparecimento.

16.4 Caso necessário, após o período de matrícula estipulado no cronograma **Anexo VI**, outros candidatos habilitados poderão ser convocados, a qualquer tempo, e deverão ter aferida sua autodeclaração perante Comissão de Heteroidentificação, em data estipulada em cronograma disponibilizado pelo IFRR/Campus Boa Vista.

16.5. O processo de aferição dos candidatos autodeclarados negros (pretos ou pardos) ou indígena se realizará por meio de avaliação dos critérios fenotípicos, a partir da qual será emitido um parecer que deferirá ou indeferirá a condição declarada pelo candidato.

16.6. O fenótipo é definido como o conjunto de características do indivíduo, como exemplo, a cor da pele, a textura do cabelo e os formatos do rosto, lábios e nariz, que combinados ou não, permitirão ratificar ou invalidar a autodeclaração.

16.7. A aferição de cor-etnia negra (preta ou parda) **NÃO** se refere a apresentação de documentos (por exemplo, Certidão de Nascimento) ou à ascendência do candidato, ou seja, quem são seus pais, avós ou bisavós, mas tão somente às características físicas (fenótipo) do próprio candidato.

16.8. Para a segurança e lisura do procedimento, todo o processo de aferição será gravado em vídeo e as imagens permanecerão sob a guarda do IFRR/Campus Boa Vista, resguardando os direitos de sigilo do candidato e dos membros da comissão.

16.9. A gravação será utilizada para análise de eventuais recursos interpostos.

16.10. No formato, dia e horário indicado para ocorrer a aferição da autodeclaração perante a Comissão de Heteroidentificação o candidato negro realizará os seguintes procedimentos:

a) Se posicionará de frente para a câmera;

b) Responderá aos seguintes questionamentos:

I. "Você confirma a sua autodeclaração como candidato preto ou pardo?";

II. "Você autoriza a gravação em vídeo e uso das imagens do procedimento de heteroidentificação pelo IFRR/Campus Boa Vista".

c) Mostrará o dorso de ambas as mãos para a câmera, conforme for orientado;

d) Fará os movimentos para visualização dos perfis de seu rosto, conforme for orientado.

16.11. O candidato que se opuser a aferição da autodeclaração, que não comparecer ao procedimento de aferição ou que não autorizar sua gravação, acarretará na perda do direito à concorrência pela reserva de vagas para esse público.

16.12. Caso a autodeclaração do candidato negro seja indeferida, o candidato terá direito a recurso à Comissão Recursal.

16.13. Para proceder a interposição de recurso contra o resultado da aferição, o candidato deverá enviar e-mail para cpps.v.boavista@ifrr.edu.br com assunto "Recurso contra aferição - Edital 03/2024, **02 (dois) dias após a publicação do resultado**, apresentar suas justificativas.

16.14. O recurso será analisado através das imagens gravadas durante o processo de aferição da autodeclaração do candidato.

16.15. Havendo necessidade o candidato poderá ser convocado para comparecimento presencial perante a Comissão Recursal. O não comparecimento presencial do candidato perante a Comissão Recursal acarretará a perda do direito a concorrência pela reserva de vagas para esse público.

16.16. Os recursos sem a devida fundamentação, interpostos por procuração ou por meio distinto do previsto neste Edital serão indeferidos.

16.17. O Resultado Preliminar da aferição da autodeclaração estará disponível no SGC(<https://sgc.ifrr.edu.br/>), na data prevista no cronograma do Anexo VI deste Edital.

16.18. Permanecendo o indeferimento da autodeclaração pela Comissão Recursal e não sendo identificada má fé ou fraude, o candidato será eliminado das listas destinadas para candidatos autodeclarados negros ou indígenas e permanecerá nas demais listas a que tem direito.

16.19. Caso seja identificado pela Comissão a tentativa de fraude ou uso de má fé, o candidato será eliminado do

Processo Seletivo e perderá o direito a vaga.

16.20. O candidato nessa condição sofrerá as sanções penais cabíveis, em procedimento que lhe assegure o contraditório e a ampla defesa.

16.21. O não comparecimento do candidato ao procedimento de heteroidentificação perante a Comissão de Heteroidentificação ou o indeferimento final de sua autodeclaração, conforme o caso, implicará na perda do direito do candidato à concorrência nas seguintes Listas:

L2 – Candidatos autodeclarados pretos, pardos, indígenas, quilombolas e de pessoas com deficiência, com renda familiar bruta per capita inferior ou igual a 1 (um) salário mínimo e que **tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas** (Lei nº 14.723/2023).

L6 – Candidatos autodeclarados pretos, pardos, indígenas, quilombolas e de pessoas com deficiência que, independentemente da renda, **tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas** (Lei nº 14.723/2023).

L10 – Candidatos com deficiência, autodeclarados pretos, pardos, indígenas quilombolas, com renda familiar bruta per capita inferior ou igual a 1 (um) salário mínimo que **tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas** (Lei nº 14.723/2023 e Lei nº 13.409/2016).

L14 – Candidatos com deficiência autodeclarados pretos, pardos, indígenas quilombolas que, independentemente da renda, **tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas**. (Lei nº 14.723/2023 e Lei nº 13.409/2016).

16.22. O **Resultado Final** do processo seletivo será divulgado, no período informado no cronograma do Anexo VI deste, no sítio do IFRR (<http://www.ifrr.edu.br>) ou no SGC (<https://sgc.ifrr.edu.br/>).

17. CONSIDERAÇÕES FINAIS

17.1. A inscrição do candidato implicará a aceitação total e incondicional das normas e instruções constantes neste Edital, bem como da Organização Didática e demais normas didático-pedagógicas do IFRR/Campus Boa Vista.

17.2. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação dos resultados das etapas do Processo Seletivo e das convocações para o preenchimento de vagas remanescentes.

17.3. A inexatidão ou irregularidade de informações, ainda que constatadas posteriormente, eliminará o candidato do Processo Seletivo, declarando-se nulos todos os atos decorrentes de sua inscrição.

17.4. Serão incorporados ao presente Edital, para todos os efeitos, quaisquer editais complementares que vierem a ser publicados pelo IFRR/Campus Boa Vista com vistas ao Processo Seletivo, bem como as disposições e instruções contidas objeto deste Edital.

17.5. Os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital serão analisados pelo IFRR/CPPSV/Campus Boa Vista.

17.6. Este Edital entra em vigor, a partir da data de sua publicação, sendo válido apenas para este Processo Seletivo, revogadas as disposições em contrário.

Boa Vista-RR, 30 de janeiro de 2024.

Joseane de Souza Cortez
Diretora-Geral do IFRR/Campus Boa Vista

**ANEXO I
QUADRO DE VAGAS**

QUADRO DE VAGAS												
CURSO	POLO	VAGAS										
		AMPLA CONCORRÊNCIA		L1	L2	L5	L6	L9	L10	L13	L14	TOTAL
		GERAL	L15 (PCD)									
Licenciatura em Educação Física	Boa Vista - Zona Rural*	15	2	2	5	2	5	1	1	1	1	35
	Alto Alegre	15	2	2	5	2	5	1	1	1	1	35
	Caracaraí	15	2	2	5	2	5	1	1	1	1	35
	Iracema	15	2	2	5	2	5	1	1	1	1	35
	Normandia	15	2	2	5	2	5	1	1	1	1	35
	Rorainópolis	17	3	4	7	4	7	2	2	2	2	40
	Pacaraima	15	2	2	5	2	5	1	1	1	1	35
TOTAL DE VAGAS											250	
Licenciatura em Letras Espanhol e Literatura Hispânica	Boa Vista - Capital	26	4	4	7	4	7	2	2	2	2	60
	Pacaraima	17	3	4	7	4	7	2	2	2	2	40
TOTAL DE VAGAS											100	

*Comunidade Indígena Morcego, localizada na Terra Indígena Serra da Moça, região Murupú, município de Boa Vista.

ANEXO II

DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA MATRÍCULAS DOS APROVADOS NAS LISTAS DE RESERVA DE VAGAS DE ACORDO COM A RENDA BRUTA FAMILIAR

Os candidatos aprovados para uma das vagas reservadas nas **Listas L1, L2, L9 e L10** deverão, **obrigatoriamente, além da documentação relacionada no item 56**, apresentar a documentação comprobatória de que tratam os incisos de I a V a seguir, a depender do perfil socioeconômico a que se ajustar.

I - TRABALHADORES ASSALARIADOS:

- a) Contracheques dos últimos 3 (três) meses, anteriores a data final do período de inscrição do processo seletivo; ou
- b) Declaração de Imposto de Renda de Pessoa Física (IRPF) acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver; ou
- c) Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) registrada e atualizada; ou
- d) Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) registrada e atualizada ou carnê do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS) com recolhimento em dia, no caso de empregada doméstica; ou
- e) Extrato atualizado da conta vinculada do trabalhador no Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS); ou
- f) Extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos.

II - ATIVIDADE RURAL:

- a) Declaração de Imposto de Renda de Pessoa Física (IRPF) acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver; ou
- b) Declaração de Imposto de Renda Pessoa Jurídica (IRPJ); ou
- c) Quaisquer declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao candidato ou a membros da família, quando for o caso; ou
- d) Extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos, da pessoa física e das pessoas jurídicas vinculadas; ou
- f) Notas fiscais de vendas.

III- APOSENTADOS E PENSIONISTAS:

- a) Extrato mais recente do pagamento de benefício; ou
- b) Declaração de Imposto de Renda de Pessoa Física (IRPF) acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver; ou
- c) Extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos.

IV - AUTÔNOMOS E PROFISSIONAIS LIBERAIS:

- a) Declaração de Imposto de Renda de Pessoa Física (IRPF) acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver; ou
- b) Quaisquer declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao candidato ou a membros de sua família, quando for o caso; ou
- c) Guias de recolhimento ao Instituto Nacional do Seguro Social (INSS) com comprovante de pagamento do último mês, compatíveis com a renda declarada; ou
- d) Extratos bancários dos últimos três meses.

V - RENDIMENTOS DE ALUGUEL OU ARRENDAMENTO DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS:

- a) Declaração de Imposto de Renda de Pessoa Física (IRPF) acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver; ou
- b) Extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos; ou
- c) Contrato de locação ou arrendamento devidamente registrado em cartório acompanhado dos três últimos comprovantes de recebimentos.

A critério da equipe de avaliação socioeconômica, e a fim de consubstanciar o processo de análise, poderão ser realizadas entrevistas, visitas ao local de domicílio do candidato e/ou solicitado(s) outro(s) documento(s) comprobatório(s).

Para efeitos deste Edital, em consonância com a Portaria Normativa nº 18/2012 do Ministério da Educação, a renda familiar bruta mensal *per capita* será apurada de acordo com o seguinte procedimento:

- I - calcula-se a soma dos rendimentos brutos auferidos por todas as pessoas da família a que pertence o estudante, levando-se em conta, no mínimo, os três meses anteriores à data de inscrição do estudante neste processo de ingresso discente;
- II - calcula-se a média mensal dos rendimentos brutos apurados após a aplicação do disposto no inciso I do caput; e
- III - divide-se o valor apurado após a aplicação do disposto no inciso II pelo número de pessoas da família do estudante.

No cálculo referido no inciso I, serão computados os rendimentos de qualquer natureza percebidos pelas pessoas da família, a título regular ou eventual, inclusive aqueles provenientes de locação ou de arrendamento de bens móveis e imóveis. Estão excluídos do cálculo da renda familiar bruta *per capita*:

I - os valores percebidos a título de:

- a) auxílios para alimentação e transporte;
- b) diárias e reembolsos de despesas;
- c) adiantamentos e antecipações;
- d) estornos e compensações referentes a períodos anteriores;
- e) indenizações decorrentes de contratos de seguros; e
- f) indenizações por danos materiais e morais por força de decisão judicial.

II - os rendimentos percebidos no âmbito dos seguintes programas:

- a) Programa de Erradicação do Trabalho Infantil;
- b) Programa Agente Jovem de Desenvolvimento Social e Humano;
- c) Programa Bolsa Família e os programas remanescentes nele unificados;
- d) Programa Nacional de Inclusão do Jovem - Pró-Jovem;
- e) Auxílio Emergencial Financeiro e outros programas de transferência de renda destinados à população atingida por desastres, residente em Municípios em estado de calamidade pública ou situação de emergência; e
- f) demais programas de transferência condicionada de renda implementados por Estados, Distrito Federal ou Municípios.

ANEXO III
AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO RACIAL
DECLARAÇÃO DE COR/RAÇA OU ETNIA

Eu, _____,
CPF _____, candidato no Edital n. ____/____ ao
Curso _____, sob nº. de inscrição _____,
IFRR/Campus Boa Vista, data de nascimento ____/____/____, me autodeclaro _____.
Estou ciente de que, em caso de falsidade ideológica, ficarei sujeito às sanções prescritas no Código Penal e às demais cominações legais aplicáveis e que poderei perder o vínculo com a instituição, a qualquer tempo.

Boa Vista-RR, ____, ____, ____.

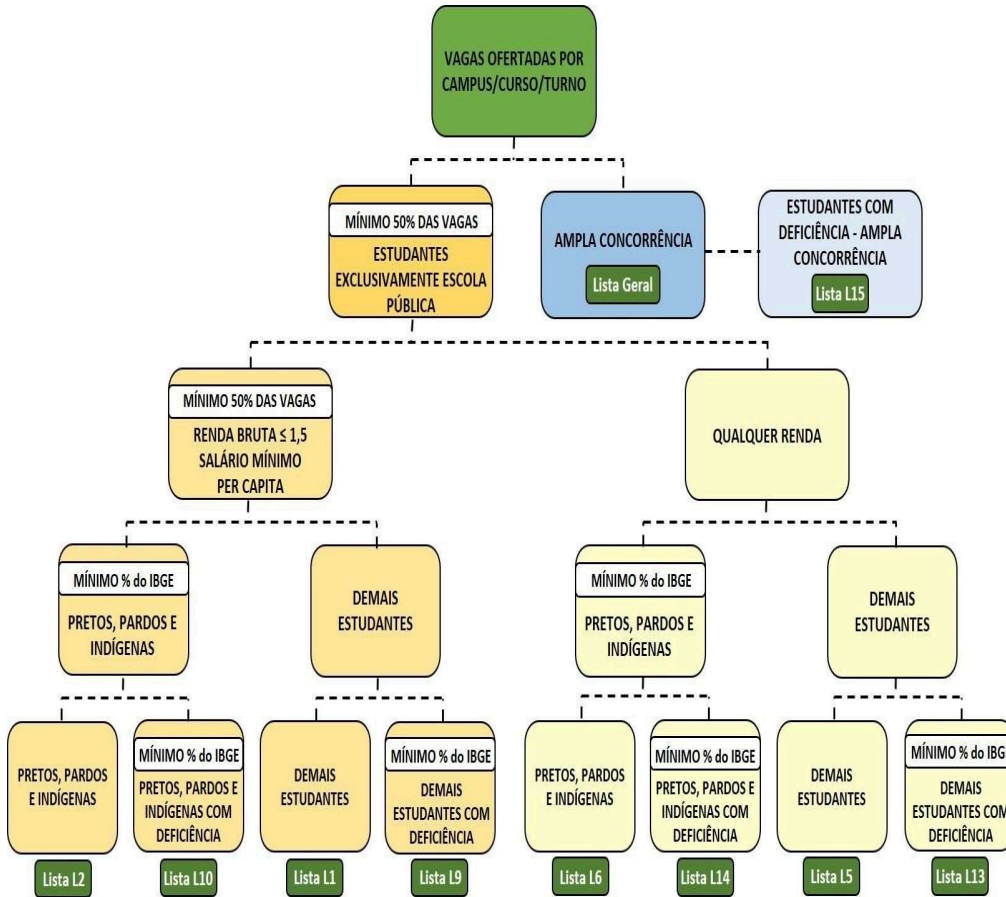
Assinatura do candidato

Assinatura do pai, mãe ou responsável legal (quando o candidato tiver idade inferior a 18 anos)

Nome do responsável: _____

CPF do responsável: _____

ANEXO IV
LEI DE COTAS



ANEXO V

REQUERIMENTO DE INCLUSÃO E USO DO “NOME SOCIAL”

Em conformidade com o Decreto N° 8.727, de 28 de abril de 2016, a pessoa transexual ou travesti poderá solicitar a inclusão e uso do nome nos registros dos sistemas de informação e documentos oficiais.

Eu, _____ CPF nº _____ RG: _____
UF _____ emissor: _____ Data de Nasc: _____ Endereço: _____
Número: _____ Complemento: _____ Bairro: _____
Cidade: _____ Estado: _____ e-mail: _____

SOLICITO a inclusão e uso do “nome social”

IMPORTANTE

Ao assinar este requerimento, o cidadão declara sua expressa concordância em relação ao enquadramento de sua situação.

As informações aqui prestadas, são de inteira responsabilidade do cidadão, que poderá responder judicialmente em caso de apresentação de dados comprovadamente falsos.

Boa Vista-RR, _____, _____, _____.

Assinatura do interessado ou responsável Legal

ANEXO VI

CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO

ATIVIDADE	DATA/PERÍODO	LOCAL
Publicação do Edital	30/01/2024	https://sgc.ifrr.edu.br/
Período de Impugnação	30 a 31/01/2024	cppsv.boavista@ifrr.edu.br
INSCRIÇÕES E ENVIO DE DOCUMENTOS VIA INTERNET	01 a 25/02/2024	https://sgc.ifrr.edu.br/
Solicitação de isenção da taxa de inscrição	01 a 18/02/2024	https://sgc.ifrr.edu.br/
Solicitação de nome social	01 a 19/02/2024	cppsv.boavista@ifrr.edu.br
Publicação do resultado preliminar das solicitações das isenções	23/02/2024	https://sgc.ifrr.edu.br/
Parecer da solicitação de nome social	23/02/2024	E-mail do candidato
Prazo final para Pagamento de inscrições	26/02/2024	Rede bancária
Recursos ao resultado das isenções	23 a 25/02/2024	https://sgc.ifrr.edu.br/
Publicação do resultado dos recursos e das isenções concedidas	26/02/2024	https://sgc.ifrr.edu.br/
Homologação das inscrições e Divulgação do Local da Prova de Redação	01/03/2024	https://sgc.ifrr.edu.br/
APLICAÇÃO DA PROVA DE REDAÇÃO	03/03/2024	Municípios
Publicação do resultado preliminar da PROVA DE REDAÇÃO e resultado preliminar da ANÁLISE DO HISTÓRICO ESCOLAR DO ENSINO MÉDIO	11/03/2024	https://sgc.ifrr.edu.br/
Recursos ao resultado preliminar da PROVA DE REDAÇÃO e resultado preliminar da ANÁLISE DO HISTÓRICO ESCOLAR DO ENSINO MÉDIO	11 a 12/03/2024	https://sgc.ifrr.edu.br/
PUBLICAÇÃO DO RESULTADO AOS RECURSOS	15/03/2024	https://sgc.ifrr.edu.br/
RESULTADO FINAL	15/03/2024	https://sgc.ifrr.edu.br/
PRÉ-MATRÍCULAS E MATRÍCULAS	18 a 23/03/2024	Matricular-se em curso de Educação Superior de Graduação (Licenciatura, Tecnologia e Bacharelado) - https://www.gov.br/pt-br/servicos/matricular-se-em-curso-de-educacao-superior-de-graduacao-licenciatura-tecnologia-e-bacharelado-ifrr
Divulgação de formato, data e horário para Procedimento da Heteroidentificação do candidato das Listas L2, L6, L10 ou L14	18/03/2024	https://sgc.ifrr.edu.br/
Realização do Procedimento da Heteroidentificação do candidato das Listas L2, L6, L10 ou L14	19/03/2024 a 21/03/2024	https://sgc.ifrr.edu.br/
Publicação do resultado do procedimento da Heteroidentificação do candidato das Listas L2, L6, L10 ou L14	22/03/2024	https://sgc.ifrr.edu.br/
Recurso contra o resultado do procedimento da Heteroidentificação do candidato das Listas L2, L6, L10 ou L14	22 a 25/03/2024	cppsv.boavista@ifrr.edu.br
Publicação do resultado dos recurso contra do resultado do procedimento da Heteroidentificação do candidato das Listas L2, L6, L10 ou L14	26/03/2024	https://sgc.ifrr.edu.br/
INICIO DAS AULAS	01/04/2024	Campus Boa Vista/IFRR

ANEXO VII

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO DE IMAGEM/ÁUDIO

Neste ato, _____ nacionalidade, _____, estado civil _____, portador da cédula de identidade RG n.º _____ inscrito no CPF sob n.º _____ residente à avenida/rua _____ n.º _____, município de _____ Estado: _____, AUTORIZO o uso de minha imagem, qual seja através da entrevista ou mesmo a partir de redes sociais, somente para efeitos de utilização deste processo seletivo visando garantir a seriedade do mesmo. A presente autorização é concedida a título gratuito, abrangendo o uso da imagem acima mencionada em todo o território nacional. Por esta ser a expressão da minha vontade autorizo o uso acima descrito sem que nada haja a ser reclamado a título de direitos conexos à minha imagem ou a qualquer outro, e assino a presente autorização em 02 vias de igual teor e forma.

Boa Vista-RR, _____, _____, _____.

Assinatura do candidato

Assinatura do pai, mãe ou responsável legal (quando o candidato tiver idade inferior a 18 anos)

Nome do responsável:

CPF do responsável:

Telefone p/ contato:

ANEXO VIII

DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA MATRÍCULAS DOS APROVADOS NAS LISTAS DE MATRÍCULAS DOS CANDIDATOS APROVADOS PARA RESERVA DE VAGAS PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA

Os candidatos aprovados para uma das vagas reservadas nas Listas L9, L10, L13, L14 e L15 deverão, obrigatoriamente anexar, na data informada no cronograma do **Anexo VI** deste Edital, laudo médico original, conforme art. 8º-B da Portaria Normativa Nº 9/2017, emitido nos últimos 12 (doze) meses que indique a espécie, o grau ou o nível de deficiência que o acomete, nos termos dos artigos 3º e 4º do Decreto nº 3.298/99 (com as alterações dadas pelo Decreto nº 5.296/2004), da Súmula nº 377/2009 do Superior Tribunal de Justiça (STJ) e das Leis nº 12.764/2012 e 13.146/2015. Para fins de concorrência à reserva de vagas para PcD, considera-se ainda o que determina o artigo 5º do Decreto nº 5.296/2004, com expressa referência ao código correspondente à Classificação Internacional de Doenças (CID) da Organização Mundial de Saúde (OMS).

Documento assinado eletronicamente por:

- **Joseane de Souza Cortez, DIRETOR(A) GERAL - CD2 - DG-CBV (CBV)**, em 30/01/2024 16:46:51.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 26/01/2024. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifrr.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 257831

Código de Autenticação: 5eae333569

